

Ata da Assembleia de fundação do INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL DE NOVA FRIBURGO-IDES, realizada no dia 29 de janeiro de 1988, na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1988, às dezessete horas, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune nº 225, nesta cidade de Nova Friburgo, reuniram-se ao final assinados, com a finalidade de fundarem e estruturarem uma entidade denominada INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL DE NOVA FRIBURGO-IDES. Foi aclamado Presidente da Assembleia o Engº Heródoto Bento de Mello, Digníssimo Prefeito Municipal, que convidou o Sr. Maurício Vicente Ribeiro para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que, de acordo com o ponto de vista já externado por parte de todos aqueles que ali se achavam, há muito que nosso Município, e toda a Região por ele polarizada, ressentem-se de uma entidade que aglutine pessoas e organizações de real representações dentro da Comunidade, destinada a realizar estudos e diagnósticos, mobilizar meios e recursos e envidar esforços no sentido de incentivar-se o desenvolvimento de Nova Friburgo e da região por ela polarizada e, conseqüentemente, promover social, econômica e culturalmente a sua população. A seguir, usou da palavra o Engº Raphael Luiz de Siqueira Yaccoud, que disse ter em mãos uma minuta de estatuto para a entidade que estava sendo criada, minuta essa que fora elaborada por vários dos presentes e, assim, solicitava permissão para ler o documento, que, após, seria convenientemente discutido pelos presentes e que, uma vez aprovado, converter-se-ia no Estatuto da novel organização. Com a presença do Sr. Presidente,

O Dr. Raphael Buis de Siqueira Yaccoud leu a proposta de Estatuto, que foi submetida à discussão dos presentes. Não havendo que quisesse discutir o assunto, foi a matéria submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, e seus termos, na forma abaixo, passam a ser o

ESTATUTO DO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL DE NOVA FRIBURGO - IDES

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e objetivos

Art. 1º - O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL DE NOVA FRIBURGO - IDES, neste documento também denominado simplesmente por Instituto, bem como por IDES, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Art. 2º - O Instituto, como pessoa jurídica de direito privado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas de Direito que lhe foram dadas, e forem aplicáveis.

Art. 3º - O IDES tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da Região de Nova Friburgo, por meio da mobilização de recursos humanos e materiais, bem como do entrosamento e relacionamento com os mais diversos organismos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros.

Art. 4º - O IDES, na procura de melhores condições de vida para a população residente em sua área de

ação e no interesse das entidades que lhe forem filiadas, procurará:

I - realizar estudos, pesquisas, projetos e planejamentos específicos nas áreas sócio-econômico, cultural e desportiva, promovendo, incentivando e desenvolvendo atividades nessas áreas, bem como nas áreas de divulgação e comunicações;

II - promover e ajudar digo, promover ajuda e cooperação financeiras por intermédio de acordos e convênios;

III - oferecer apoio técnico, apoiando e estimulando iniciativas de implantação de programas que atendam às necessidades da população da região, e

IV - suprir situações emergenciais das entidades que a ele se filiam, procurando, digo, se filiar, bem como necessidades de crescimento ou expansão, procurando obter recursos por intermédio de convênios especiais.

Art. 5º - Todas as atividades do IDES serão desenvolvidas sem distinção de tendências religiosas, raciais ou político-partidárias, sendo proibido aos seus membros estabelecerem discussões e debates sobre tais assuntos, no âmbito do Instituto, sendo expressamente vedado o envolvimento, direto ou indireto, em quaisquer atividades políticas ou religiosas.

CAPÍTULO II

DO Patrimônio

Art. 6º - o patrimônio do Instituto será constituído de:

I - da dotação inicial de Cr\$ 2.1.000,00 ;

- II - dos bens móveis, imóveis ou penhorantes que venha a possuir;
- III - de heranças, legados ou doações;
- IV - de títulos de renda que venha a adquirir;
- V - de créditos que possuir contra terceiros;
- VI - de resultados financeiros;
- VII - do resultado de participações em empreendimentos;
- VIII - de concessões, subvenções e contribuições, e
- IX - de recursos de outras origens.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 7º - Poderão ser membros do Instituto, tanto pessoas físicas como jurídicas, em número ilimitado, nas categorias abaixo:

I - Membros Titulares - pessoas físicas ou jurídicas que forem aceitas pelo Instituto, nos termos e na forma prescrita pelo Conselho de Administração;

II - Membros Benemeritos - pessoas físicas ou jurídicas que fizeram doações ao Instituto, em valor igual ou superior ao fixado pelo Conselho de Administração, ou quem tenha prestado relevante serviço ao desenvolvimento econômico, social e cultural de Nova Friburgo, a critério do Conselho citado, por aprovação da maioria absoluta de seus membros, em votação secreta.

III - Membros Titulares Fundadores - são todos os que assinaram a Ata de Fundação e Constituição do IDES e que aderirem ao mesmo até o dia

31 de março de 1988.

Art. 8º - Denominar-se-ão Entidades Filiadas aquelas que se filiarem ao Instituto para usufruírem de seu apoio e benefícios daí decorrentes, para a consecução de seus objetivos.

§ 1º - Os Membros Titulares pessoas jurídicas também poderão gozar dos benefícios do Instituto, na qualidade de Entidades Filiadas.

§ 2º - A inclusão de Entidades Filiadas será feita por autorização expressa e formal do Conselho de Administração, depois de minuciosos estudos para cada caso.

Art. 9º - Os Membros Titulares ou os Membros Titulares Fundadores, pessoas jurídicas, representar-se-ão junto ao Instituto por representante devida e formalmente credenciado, que deverá necessariamente pertencer, na qualidade de sócio ou acionista, à pessoa jurídica membro do Instituto, a esse representante, na qualidade de pessoa física, aplicáveis as disposições do presente estatuto, sem prejuízo dos deveres e direitos da pessoa jurídica membro.

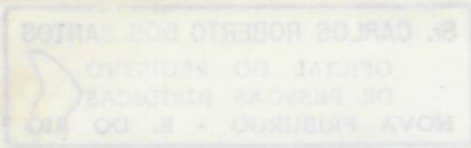
Parágrafo único - Caso o representante da pessoa jurídica seja membro pessoa física de qualquer categoria do Instituto, prevalecerá, para efeitos de votar e ser votado, apenas um voto.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos do Instituto

Art. 12 - São órgãos do Instituto o Conselho de Administração, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

“



SEÇÃO I

DO Conselho de Administração

Art. 13 - O Conselho de Administração é o órgão superior do Instituto, sendo constituído por 21 (vinte e um) membros vitalícios, escolhidos na Assembleia de Fundação.

Parágrafo Único - Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter, simultaneamente, mais de uma representação no mesmo.

Art. 14 - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, todos escolhidos pelos demais membros do Conselho, com mandato de dois anos, permanecendo em seus cargos até efetiva posse dos substitutos, podendo haver recondução.

Art. 15 - Quando ocorrer vaga no Conselho de Administração, a mesma será preenchida por escolha dos demais membros do referido Conselho, por maioria de votos, em reunião extraordinária convocada para tal finalidade, por votação secreta.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho de Administração poderá conceder licença a qualquer dos membros do mesmo, a seu critério, por prazo não superior a cento e oitenta dias.

Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) anualmente, no mês de janeiro, para apreciar o relatório das atividades do Instituto e julgar a prestação de contas com o parecer do Conselho Fiscal, apresentada pelo Conselho Diretor.

b) de dois em dois anos, na mesma época, para eleger seu Presidente, seu Vice-Presidente e seu Secretário, bem como o Diretor Superintendente, o Diretor-Adminis-

trativo e o Diretor Financeiro do Conselho Diretor e, ainda, os três Membros do Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente, em qualquer época, sempre que for convocada pelo seu Presidente, por si ou por solicitação do Diretor Superintendente do Instituto.

§ 1º - A convocação do Conselho de Administração para as reuniões será feita por aviso protocolado dirigido a seus Membros, no qual constará o local, dia e hora da reunião, bem como a "Ordem do Dia" a ser tratada.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de pelo menos seis de seus Membros e, uma segunda convocação, com a tolerância de trinta minutos, com qualquer número de Membros presentes.

§ 3º - Das decisões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livros, digo, livro próprio, assinados pelos presentes, decidindo o presidente em caso de empate nas votações.

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

I - eleger seu Presidente, seu Vice-Presidente e seu Secretário;

II - eleger os Membros que suprirão as vagas havidas no próprio Conselho de Administração;

III - eleger o Diretor - Superintendente, o Diretor - Administrativo e o Diretor - Financeiro do Conselho Diretor;

IV - eleger os três Membros do Conselho Fiscal;

V - autorizar ao Conselho Diretor a alienação de quaisquer bens do Instituto;

VI - resolver sobre a dissolução do Instituto, bem como o destino a ser dado aos seus bens, em reunião convocada especialmente para tal finalidade,

observado o dispositivo neste Estatuto.

VII - julgar os atos do Conselho Diretor, demitindo ou aplicando sanções a seus membros;

VIII - resolver sobre admissão, demissão e readmissão de membros do Instituto, bem como de entidades Filiadas ao mesmo;

IX - apreciar o Relatório Anual do Conselho Diretor e sua prestação de contas, com o parecer do Conselho Fiscal, discuti-los e decidir sobre os mesmos;

X - apreciar e decidir sobre quaisquer recursos contra os atos do Conselho Diretor;

XI - homologar os regimentos internos do Instituto;

XII - decidir soberanamente sobre os casos omissos neste Estatuto e

XIII - modificar, total ou parcialmente, o Estatuto do IDES, com o voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, subscrevendo, juntamente com o Secretário, as competentes atas que serão lavradas em livro próprio;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os regimentos internos do Instituto;

III - decidir, soberanamente, sobre questões de ordem e votação;

IV - nomear comissões especiais de qualquer natureza, para promover estudos e assessoramento em assuntos do interesse do Conselho de Administração, e

V - abrir, encerrar e rubricar as páginas dos livros do Instituto.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e

II - convocar o Conselho de Administração quando o Presidente não o fizer, nas datas e prazos fixados.

Art. 20 - Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

I - substituir o Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos;

II - secretariar as reuniões do Conselho de Administração, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - supervisionar todos os serviços da Secretaria, guardando os livros e arquivando papéis e documentos do Conselho de Administração, e

IV - providenciar os atos de convocação e todos os demais expedientes do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

Do Conselho Diretor

Art. 21 - O Conselho Diretor, órgão executivo do Instituto, será constituído por um Diretor-Superintendente, um Diretor-administrativo e um Diretor-financeiro.

Parágrafo único - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, em escrutínio secreto, com mandato de dois anos, permanecendo em seus cargos até efetiva posse dos substitutos, sendo permitida a reeleição.

Art. 22 - Cabe ao Diretor-superintendente, em seus impedimentos, designar um dos outros Diretores para substituí-lo, comunicando o fato ao Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os impedimentos não poderão ultrapassar noventa dias, quando, então, será considerado vago o cargo e realizada nova eleição para o preenchimento do mesmo.

Art. 23 - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que for necessário, a critério de seu Diretor-superintendente, sendo lavrada uma ata de cada reunião, em livro próprio, que será assinada pelo Diretor-superintendente e pelo Diretor-administrativo.

Art. 24 - O Diretor-superintendente será o responsável, perante o Conselho de Administração, pela administração do Instituto.

Parágrafo Único - Somente o Diretor-superintendente ou outro membro do Instituto, por ele autorizado, poderá falar ou representar o IDES, em juízo ou fora dele. Digo, por ele formal e expressamente autorizado, poderá falar ou representar o IDES, em juízo ou fora dele.

Art. 25 - Compete ao Conselho Diretor:

I - dirigir e administrar o IDES,

II - indicar ao Conselho de Administração a inclusão de Entidades Filiadas nos programas do Instituto;

III - propor ao Conselho de Administração a concessão de condição de Membro Benemérito,

IV - decidir sobre casos omissos do Estatuto, "ad-referendum" do Conselho de Administração;

V - apresentar, anualmente, para análise, discussão e julgamento, ao Conselho de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, as contas e relatório do ano anterior, bem como o orçamento do ano que se inicia, de acordo com a alínea a, inciso I, do art. 16 deste Estatuto,

VI - elaborar regulamentos e regimentos do Instituto, para apreciação e decisão do Conselho de Administração, e

VII - fornecer ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal todas as informações e documentos do Instituto por eles solicitados.

Art. 26 - são atribuições do Diretor-superintendente:

I - dirigir o Instituto, fazer cumprir as suas deliberações e as dos Conselhos Administrativo e Diretor, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regulamentos e regimentos;

II - despachar o expediente e assinar cheques, estes juntamente com o Diretor-financeiro;

III - solicitar ao Presidente do Conselho de Administração e convocação daquele órgão, no interesse do Instituto;

IV - resolver sobre requerimento de membro do Instituto bem como das Entidades Filiadas ao mesmo;

V - criar, a seu critério, comissões e grupos de trabalho, dando-lhes estrutura e organização, bem como nomeando seus Presidentes e demais membros, no interesse da ação do Instituto;

VI - extinguir, a seu critério, comissões e grupos de trabalho existentes, bem como substituir os membros daquelas que estejam em atividade;

VII - autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento;

VIII - nomear delegados e representantes do Instituto;

IX - representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário;

X - nomear, contratar, dispensar, suspender, licenciar, estipular salários e gratificações de emprega-

dos do Instituto,

XI - contratar trabalhos técnicos, em todos os níveis, no interesse das finalidades do Instituto, negociando e fixando os valores dos mesmos, e

XII - resolver, "ad-referendum" do Conselho de Administração, quando for o caso, as situações de emergência do Instituto.

Art. 27 - São atribuições do Diretor-administrativo:

I - lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor e assiná-las juntamente com o Diretor-superintendente;

II - manter sob sua guarda e em boa ordem toda a documentação do Conselho Diretor, dirigindo os serviços de Secretaria, e

III - preparar os relatórios do Conselho Diretor, nos prazos previstos.

Art. 28 - São atribuições do Diretor-financeiro:

I - organizar a escrituração contábil do Instituto apresentando nos prazos previstos, ou sempre que solicitados, digo, solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Superintendente, os balançates do Instituto,

II - promover a cobrança dos créditos do Instituto e receber os valores que a ele se destinam;

III - efetuar os pagamentos que forem autorizados pelo Diretor-superintendente,

IV - emitir cheques, assinando-os juntamente com o Diretor-superintendente, e

V - manter em absoluta ordem os serviços contábeis e financeiros.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Instituto terá um Conselho Fiscal, composto de três membros, escolhidos pelo Conselho de Administração, entre Membros ou não do Instituto.

Art. 30 - Os Membros do Conselho Fiscal terão os seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, permanecendo em seus cargos até efetiva posse dos seus substitutos, permitida a reeleição.

Art. 31 - O Conselho Fiscal será presidido pelo Membro mais idoso.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e dar parecer sobre os balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais do Instituto;

II - examinar e emitir parecer sobre o relatório e a prestação anual das contas do Instituto. e

III - examinar os livros e documentos contábeis do Instituto, devendo o Conselho Diretor fornecer todos os elementos para tal fim.

Parágrafo Único - Para a competência atribuída ao Conselho Fiscal poderá ser solicitada auditoria externa, remunerada ou não, a critério do Conselho de Administração.

Art. 33 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Membro 1 (um) voto, e lançadas em livro próprio, assinado pelos presentes.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, por ocasião da presta-

ção de Contas do Conselho Diretor, para emitir parecer sobre o balanço anual a ser submetido pelo Diretor-Superintendente ao Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelo Presidente deste.

Parágrafo Único - Para o bom desempenho de sua missão, o Conselho Fiscal poderá inquirir os Membros do Conselho Diretor, Membros de Comissões e grupos de trabalho, bem como empregados do Instituto, sobre assuntos de sua competência.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 35 - O Instituto não distribuirá lucros a qualquer título, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 36 - Todos os Membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

Art. 37 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 38 - O Instituto manterá escrituração de sua contabilidade em documentos revestidos das formalidades legais.

Art. 39 - Por deliberação do Conselho de Administração, o Instituto poderá abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios, em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior.

Art. 40 - Poderá o Instituto, por deliberações do Conselho de Administração, participar, sob qualquer forma e percentual, de outras sociedades, quaisquer que sejam as formas de constituição ou que se revistam elas, sejam comerciais, industriais ou de serviços.

Art. 41 - É vedada, por qualquer forma ou pretexto a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como a distribuição de lucros ou sobras, bonificações ou outras quaisquer vantagens a Membros do Instituto.

Art. 42 - Todas as eleições de Diretores do Conselho Diretor, de membros do Conselho Fiscal, de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Administração, bem como de novos membros deste último, serão realizadas por escrutínio secreto.

Art. 43 - Nenhum membro do Instituto poderá ocupar, simultaneamente, cargos em mais de um dos órgãos do Instituto.

Art. 44 - É expressamente vedado o poder de votar e ser votado a todo e qualquer membro do IDES que venha ocupar cargo eletivo ou que seja candidato a cargo eletivo.

Art. 45 - As eleições para escolha do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Administração, do Diretor do Conselho Diretor, bem como dos membros do Conselho Fiscal, serão realizadas em uma única reunião, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, durante o mês de janeiro, na forma da alínea a, inciso I, do art. 16.

Art. 46 - A posse dos eleitos na eleição de que trata o artigo anterior dar-se-á na primeira semana do mês de fevereiro imediatamente superior, digo, posterior.

Art. 47 - O prazo de duração do Instituto é indeterminado e sua extinção importará na distribuição de

seu patrimônio a entidades assistenciais de comprovada idoneidade, devendo a deliberação de extinção estabelecer as demais condições, observado o que dispõe este Estatuto.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente deu início à votação para escolher, digamos, escolha dos Membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, por unanimidade dos presentes, os senhores: e após empossados. — Membros do Conselho de Administração:

1 - Presidente: Frederico Sichel - Brasileiro; Casado; Industrial; Rua Ladeira do Robarney, nº 10; Carteira de Identidade nº 086 186 - Data da emissão: 22/02/88; C.P.F. 035.089.607-06.

2 - Vice-Presidente: Elias Antonio Yunes Junior - Brasileiro; Casado; Comerciante; Rua Cristina Ziede, nº 30; Carteira de Identidade nº 254 557 - Data de emissão: 04/08/72; C.P.F. 035.091.847-34.

3 - Secretário: Martha Erthal Gardinot - Brasileira; Casada; Professor; Avenida Euterpe Friburguense, nº 96/101 - Centro; Carteira de Identidade nº 80486858-6; Data de emissão 01/10/80; C.P.F. 724.896.937.00.

4 - Charles Van Hombeeck - Carteira Modelo 19 SRE 1.107.070; CPF - 023839007/10; aposentado; casado; endereço: Alameda Marques de Barbacena, nº 500 - Parque São Clemente; Belga.

5 - Josef Otto Schumacher - Suíço; Casado; Administrador de empresa; Rua Bruno Weismann s/nº - Mu-

ny, Carteira de Estrangeiro RNE W336935 - R - nº 1192289 -
07/12/87 - Órgão Emissor D.P.M.A.F., CPF 003924217/
104.

6 - Raphael Luiz de Siqueira Jaccard - Brasileiro; Casa-
do; Engenheiro Civil; Avenida Gaudino do Valle nº 111,
apartamento 402; Carteira de Identidade nº 5346-D, expedida
em 14/03/75; CREA-RJ; CPF - 035208707/20.

7 - Francisco Faria - Brasileiro; Casado; Industrial; Rua
Prudente de Moraes, nº 67; Carteira de Identidade nº 81078337-
3 - Data da Expedição: 26/11/87; CPF 084329617-87.

8 - James Kobb Strickland - Brasileiro; Divor-
ciado; Economista; Rua Conselheiro Sinimbu, nº 188 -
Perissé; Carteira de Identidade nº 01514259-9 - Data
da expedição 09/11/78; C.P.F. 03521957/00, digo, C.P.F.
035.219.157-00.

9 - Cesar Iorio Gomes - Brasileiro; Casado;
Comerciante; Avenida Alberto Braune nº 86 loja 11;
Carteira de Identidade nº 911954 - Data de
expedição: 09/05/68; C.P.F. 173.506.627-34.

10 - Elias Evangelista Cortez - Brasileiro; Ca-
sado; Comerciante; Rua Gandhi nº 31 - Cômigo;
Carteira de Identidade nº 80352932-0 - Data de
emissão 02/09/81; C.P.F. 013 982.297-68.

11 - Cesar Iorio Gomes - Brasileiro; Casado;
Comerciante; Avenida Governador Góes de Mattos
Fontes, nº 47 SOB; Carteira de Identidade nº 911.954,
Data de emissão: 09/05/68; C.P.F. 173.506.627-34.
REPETIDO: VIDE Nº 09 -

✓ 11-~~12~~ Antonio Felipe Deccacke - Brasileiro; Viúvo; Economista; Rua Monsenhor Miranda, nº 124, apartamento 502; Carteira de Identidade nº 2873 - O.A.B - RJ; Data de emissão: 05/07/66; C.P.F. 0350.89867-72.

✓ 12-~~13~~ Luiz Francisco Miele - Brasileiro; Casado; Comerciante Aposentado; Praça Presidente Getúlio Vargas nº 230/701; Carteira de Identidade nº 172878 - Data de Emissão: 19/07/65; C.P.F. 050765.107-30.

✓ 13-~~14~~ Arno Hess, digo, Hees - Brasileiro; Casado; Ag. Investimentos / Produtor Rural; Sítio Duas Pedras - Estrada Teresópolis - Nova Friburgo km 66,5; Carteira de Identidade nº 1.040.726 - Data de emissão 01/12/69; C.P.F. 246.691.307-06.

✓ 14-~~15~~ Bráulio Rezende Filho - Brasileiro; Solteiro; Administrador de Empresas; Rua Moisés Américo, nº 28; Carteira de Identidade 5056312; Data de emissão: 01/07/75; C.P.F. 516.221.307-15

✓ 15-~~16~~ Antonio Aucar - Brasileiro; Casado; Industrial; Rua Prefeito José Eugênio Müller, nº 141; Carteira de Identidade nº 802.959.72-6 - Data de emissão: 03/10/81; C.P.F. 080.998.807-06.

✓ 16-~~17~~ Helio Mendes da Cunha - Brasileiro; Casado; Comerciante; Avenida Hans Gaiser, nº 176; Carteira de Identidade nº 569.750 - Data de emissão 10/10/62; C.P.F. 087.275.977-68.

✓ 17- Richard Ihms - Brasileiro; Casado; Engenheiro; Rua Prudente de Moraes, nº 209 - Duas Pedras; Carteira de Identidade nº 390085 - Data de emissão 22/10/71; CPF: 004371907-49.

18- Adam Wilhelm Hofmann - Alemão; Casado; Economista;

Rua Bom Lugar, nº 81, Carteira de Estrangeiro nº 103.62.13 - SPMAF-SRE-SR-RJ,
data de emissão: 03/07/81; C.P.F.: 050.422.757 - 20.

19- Oscar José Müller Filho - Brasileiro; Solteiro; Advogado; Avenida Engenheiro Hans Gaiser nº 142; Carteira de Identidade nº 21.244 - OAB (RJ) - data de emissão: 24/04/80; C.P.F. 068.103.147 - 68.

20- Joel Wermelinger Araújo - Brasileiro; Separado; Engenheiro; Rua D. João VI, nº 474 - Cônego; Carteira de Identidade nº CREA 16.631 D-RJ - data de emissão: 11/06/75; C.P.F. 155.003.907 - 59.

21- Ricardo Bento de Mello - Brasileiro; Casado; Contador; Rua Maria D'Angelo Magliano, nº 159 Bloco 05 apartamento 301; Carteira de Identidade nº 80977706-3 - data de emissão: 05/12/84; C.P.F. 402.521.247 - 15.

Membros do Conselho Diretor:

1 - Presidente - ^(Chefe de Diretor Superintendente) Fernando João Rodrigues de Barros - Brasileiro; Casado; Engenheiro Civil; Avenida Júlio Antonio Thurler, nº 262 - Olaria; Carteira de Identidade nº 2.391.393 - data de expedição 25/09/68; CPF 330.741.357 - 00.

2 - Vice-Presidente - ^(Chefe de Diretor Administrativo) José Carlos dos Santos - Brasileiro; Casado; Empresário; Rua Presidente Kennedy, nº 74 - Cônego; Carteira de Identidade nº 81163784-2 - data de expedição 27/08/81; C.P.F. 084.570.507 - 53.

3 - Secretário - digo, Diretor - financeiro - Maurício Vicente Ribeiro - Brasileiro; Casado; Bancário; Rua Osvaldo Cruz, nº 82; Carteira de Identidade nº 00929994-2 - data de emissão: 31/08/78; CPF 035.232.847 - 91.

São catalogadas as matrículas, "Rua-se de Diretor Superintendente" e "Rua-se de Diretor Administrativo".

ST. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
GRUPO DE PRESSÃO FUNDICION
NOVA FRIBURGO - R. DO RIO

Membros do Conselho Fiscal:

1- Presidente - Sileno Ferreira da Costa; Brasileiro; Casado; Engenheiro; Rua Gandi, nº 240, Conego, Carteira de Identidade nº 5858 - D CREA - Data de emissão: 27/09/76, digo, 23/09/76; C.P.F. 008.301.867.00.

2- Wálter Aquilera Campos - Brasileiro; Desquitado; Contador; Rua Portugal, nº 14, sobre loja 1 e 2 e Avenida Ruy Barbosa nº 199, Carteira de Identidade nº 707241 - Data de emissão: 08/02/65; CPF 035.223.857.72

3- Gilberto Paulo de Souza - Brasileiro; Casado; Advogado; Rua Yandel Hottz, nº 94; - Data de emissão: 10/05/63 - O.A.B. (RJ) nº 2146 - Carteira de Identidade; C.P.F. 050.769.787-15.

Nada mais tendo sido dito, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Maurício Vicente Ribeiro, secretário desta Assembleia, pelo Engº Heródoto Bento de Mello, Presidente, e por todos os presentes.

Nova Friburgo, 29 de janeiro de 1988.

MAURICIO VICENTE RIBEIRO

HERÓDOTO BENTO DE MELLO

Charles Van Hombreeck

Raphael Luiz de Siqueira Jaccoud

ELIAS ANTONIO YUNES JUNIOR

BRÁULIO REZENDE Fº

HELIO MENDES DA CUNHA.

CEZAR IORIO GOMES

WALTER AQUILERA CAMPOS

LUIZ FRANCISCO MIELE

ANTONIO Felipe Deccoche

FRANCISCO ENRIQUE

[Handwritten signatures and names in blue ink, including: Charles Van Hombreeck, Raphael Luiz de Siqueira Jaccoud, Elias Antonio Yunes Junior, Bráulio Resende Fº, Helio Mendes da Cunha, Cesar Iorio Gomes, Walter Aquilera Campos, Luiz Francisco Miele, Antonio Felipe Deccoche, Francisco Enrique]

Handwritten signatures and names in blue ink at the top left of the page.

Martha Ethel Cardinot
Carlinha

Ursula Langst
Carlinha

Handwritten signature in blue ink.

Alde H. W. W. W. W.
Carlinha

Beatriz Guimar de Oliveira Rodrigues

Rita Folly

Large handwritten signature in blue ink, possibly 'Frederico'.

MIRNA JUÇARA SCHUER DA SILVA

ARNO HEES.

SILENO FERREIRA DA COSTA

Martha Ethel Cardinot
Fernando José Rodrigues de Paula

ELIAS EVANGELISTA COSTA

Jose Carlos dos Santos

Antônio Augusto

GEORGE JOSE ABIB

ELGIMAR TAVEIRA NEVES

ALDA HERMINIA COWDACK

JANE MARIA REZENDE SPRUCK

Denise Valle Machado

Beatriz Guimar de Oliveira Rodrigues

Rita Folly

RICHARDO RAFAEL BOLAN DE AGUIAR

JOSE ELIAS ANTONIO

RICHARD IHAS

Frederico Sichel

CARLOS JAYME DE NOVEIRA JACCOUD

REGISTRO ESPECIAL DE PESSOAS JURIDICAS

Apresentado no dia 04 para registro, resumido e
microfilmado no seu inteiro teor no rol de filmes n.º 0005
aportado sob o n.º de ordem 032 e protocolo n.º 01
Registrado sob o n.º de ordem 032 no livro 42
Nova Friburgo, 04 de MAIO de 19 88

O OFICIAL

Sr. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURIDICAS
NOVA FRIBURGO - E. DO RIO

Handwritten signatures and names in blue ink at the bottom left of the page.

JOÃO CARLOS MAYER

CARLOS ALEXANDRE BOHRER

PAULO AZEVEDO CAMPOS

Paulo Roberto Celles Corda

VICTOR BERNARD

Comp by *Richard Ihns*

MEER Paul

RICHARD IHNS

Richard Ihns

pela ASSOCIAÇÃO FRIBOURG - NOVA FRIBOURG

in

pelo INSTITUTO FRIBOURG - NOVA FRIBOURG

Maria Bernard

SRA. MARIA BERNARD